Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

# Lei nº 4.248, de 13 de junho de 2012

**Altera o(a)** Lei nº 3.778, de 06 de março de 2007

**Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 3778, de 6 de março de 2007, conforme especifica.**

Adilsom Castanho, Presidente da Câmara Municipal de Piedade, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal promulga nos termos do artigo 44, § 7º da Lei Orgânica do Município de Piedade a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 14 da Lei Municipal nº 3.778, de 6 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 14. A Comissão realizará sessões ordinárias e extraordinárias, todas elas públicas.*

*§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês.*

*§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, comunicando-se previamente os membros sobre o assunto a ser deliberado.*

*§ 3º No caso de urgência, devidamente justificada, poderá ser dispensado o interstício previsto no parágrafo anterior.*

Art. 2º Fica acrescido parágrafo ao art. 16, com a seguinte redação:

*Art. 16. .....*

*Parágrafo único. A Comissão poderá negar provimento ao recurso interposto pelos próprios fundamentos aduzidos em primeira instância pelo Diretor de Tributação, em decisão devidamente justificada.*

Art. 3º Esta lei entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 13 de junho de 2012.

**Adilsom Castanho**
**Presidente**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal com emendas da Comissão de Justiça e Redação